

PROCESSO: 1024226

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta

REPRESENTADO: Denílson Rodrigues Silveira

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Francisco Sá

À Secretaria da 1ª Câmara.

Junte-se o documento protocolizado sob o n. 6190011/2020, por meio do qual o Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal de Francisco Sá, requereu vista dos autos nos termos do despacho citatório precedente, bem como a juntada de instrumento de mandato e o cadastramento dos respectivos procuradores.

Defiro o pedido de **vista, em secretaria**, inclusa a possibilidade de extração de **cópias**, pelo **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data final de vigência do disposto no art. 7º da Portaria n. 20/PRES./2020, com a redação dada pelo art. 8º da Portaria n. 41/PRES./2020¹, *in verbis*:

Art. 8º O art. 7º da Portaria Nº 20/PRES./2020, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º Enquanto perdurar a emergência de saúde pública, ficam suspensos a visitação pública e o atendimento presencial ao público externo, exceto nos casos de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra previamente autorizados pela Diretoria Geral do Tribunal."

Determino que os advogados constantes nos instrumentos de procuração e de substabelecimento sejam **cadastrados** nos autos e no SGAP para recebimento das comunicações dos atos processuais, nos termos regimentais.

Em sequência, os autos devem seguir seus ulteriores termos, já delineados no despacho citatório datado em 16/3/2020.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2020.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Portaria n. 41/2020*. Presidência. Altera a Portaria Nº 20/PRES./2020, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Publicação no *DOC* de 19/6/2020.